

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE Nº.: 020/2023

DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e diretrizes para abertura de Procedimento Administrativo no âmbito do DEMA E, e dá outras providências”.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E, abaixo assinado, com fundamento na Lei 7.784/1999; Lei 560/1995, determina as seguintes medidas:

Considerando a notícia de que na data de 30/12/2022, o veículo Hyundai HR Placa PRI-2337, cor branca, ano 2018, de propriedade do DEMA E colidiu com o Veículo Ford Ranger, Placa PQA-8290, cor prata, sob condução do Servidor AYRES DE CÁSSIO BRÁS, motorista de veículos pesados.

Considerando que o processo administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim **para apurar a responsabilidade das partes**, garantido o contraditório e ampla defesa, Art. 5º LV da Constituição Federal;

Resolve instaurar Procedimento Administrativo para averiguar a responsabilidade e mensuração do dano, determinando desde já as seguintes providências:

- Encaminhe o feito e todas as documentações que acompanham a Comissão de Processos Administrativos do DEMA E;
- Anexe ao feito o Boletim de Ocorrência e Acidente de Trânsito nº.: 2022191.
- Solicite ao Departamento de Frotas que realize 3 (três) orçamentos distintos sobre os danos causados no veículo alvo do acidente Hyundai HR Placa PRI-2337 e Ford Ranger Placa PQA-8290;
- Colha a oitiva de todas as partes envolvidas no acidente;
- Intimação para comparecimento aos atos presenciais, deverá obedecer ao prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência;
- A intimação deverá conter:
 - 01 - Identificação do interessado em nome do órgão ou entidade administrativa;
 - 02 - Finalidade da intimação;
 - 03 - Data, hora e local em que deve comparecer;
 - 04 - Se o intimado deve comparecer pessoalmente ou se pode fazer-se representar;

05 - Informação da continuidade do processo independentemente de seu comparecimento;

06 - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

- Intimem o servidor condutor do veículo e a parte contrária, para caso queiram apresentem defesa no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da intimação, podendo a defesa ser realizada por advogado constituído, e apresentem as provas que acharem pertinentes dentro dos limites legais admitidos em direito;

-Realizar demais diligências que a Comissão verificar pertinente para elucidação dos fatos;

- Escoado o prazo de defesa com ou sem a apresentação, emita-se parecer conclusivo, devendo apurar as seguintes questões;

a) Qual valor do dano causados em cada veículo individualmente?

b) A causa do acidente foi ocasionada por ato doloso ou culposo do condutor do veículo da Autarquia ou do terceiro envolvido?

c) A causa do acidente foi ocasionada por falhas mecânicas no veículo ou outra causa natural?

d) Há dever de indenizar por parte da Autarquia, em caso positivo, qual valor?

e) Em caso do acidente ter sido causado por ato doloso ou culposo pelo condutor dessa Autarquia, a conduta enseja em tese alguma infração disciplinar?

- O processo administrativo deverá tramitar no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por ato devidamente justificado.

Caldas Novas/GO, segunda-feira, aos 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente – DEMA
Decreto Municipal nº 435/2021.